



As concepções de estágio supervisionado e supervisão de estágio: o que revela a produção do conhecimento em Serviço Social?

The concepts of supervised internship and internship supervision: what does the production of knowledge in Social Work reveal?

Melissa Ferreira Portes¹

RESUMO:

Neste trabalho serão apresentados resultados parciais de uma pesquisa implementada por ocasião da realização de estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Nesse texto apresentar-se-á discussões relativas ao primeiro procedimento metodológico adotado na pesquisa, qual seja, a revisão de literatura sobre o tema, com o objetivo de problematizar as concepções de estágio supervisionado e supervisão de estágio. Como fontes dessa revisão, selecionaram-se artigos publicados nas revistas brasileiras da área específica do Serviço Social classificados entre os estratos *qualis* A1 e A4, compreendendo o período de janeiro 2020 a abril de 2024. Os descritores utilizados para identificação das fontes foram: estágio supervisionado e supervisão de estágio. Sinteticamente, pode-se dizer que o estágio é entendido principalmente a partir de diferentes perspectivas: como atividade didático-pedagógica, como capacitação para o exercício profissional e como momento privilegiado para a elaboração de sínteses teórico-práticas. Quanto à supervisão de estágio, esta é identificada como atribuição privativa do assistente social, como instrumento de acompanhamento e avaliação de estudantes estagiários e como componente curricular que articula formação e trabalho profissional. Tais concepções, do ponto de vista da pesquisadora, evidenciam dissensos sobre o estágio e sobre a supervisão quando as concepções identificadas são relacionadas aos princípios e diretrizes do projeto de formação em serviço social atualmente defendido.

Palavras-chave: Serviço Social; Estágio Supervisionado; Supervisão de Estágio.

ABSTRACT:

In this paper, we present partial results of research conducted during a postdoctoral internship with the Graduate Program in Social Work at the Federal University of Santa Catarina. This text will discuss the first methodological procedure adopted in the research, namely, the literature review on the topic. For this review, we selected articles

¹Assistente Social, Docente do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL-PR), Doutora em Serviço Social e Política Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina-PR. E-mail: melissaportes@uel.br.



published in Brazilian journals specific to Social Work, classified between quality strata A1 and A4, covering the period from January 2020 to April 2024. The descriptors used for identifying the sources were: supervised internship and internship supervision. In summary, we can say that the internship is understood primarily from different perspectives: as a didactic-pedagogical activity, as training for professional practice, and as a privileged moment for the development of theoretical-practical syntheses. As for internship supervision, it is identified as a responsibility exclusive to the social worker, as a tool for monitoring and evaluating intern students, and as a curricular component that connects education and professional work. In our view, these understandings highlight disagreements about the internship and supervision when the identified perspectives are related to the principles and guidelines of the current social work training project.

Keywords: Social Work; Supervised Internship; Internship Supervision.

Introdução

Neste trabalho apresentam-se resultados parciais da pesquisa realizada no curso do estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina². O objetivo é problematizar as concepções de estágio supervisionado e supervisão de estágio em Serviço Social.

O percurso metodológico construído para a realização da pesquisa foi norteado por dois procedimentos: revisão de literatura e pesquisa empírica de coleta de informações junto aos/as supervisores/as acadêmicos/as de estágio em Serviço Social, por meio da aplicação de um questionário via *google forms*. Nesse texto serão apresentadas discussões relativas ao primeiro procedimento metodológico, qual seja, a revisão de literatura sobre o tema.

Como fontes dessa revisão, foram selecionados artigos publicados nas revistas brasileiras da área específica do Serviço Social classificados entre os estratos *qualis* A1 e A4 compreendendo o período de janeiro 2020 a abril de 2024. Os descritores utilizados

² Por meio do estudo, pretendeu-se conhecer as condições objetivas de trabalho dos/as supervisores/as acadêmicos das IES públicas estaduais do Paraná, evidenciando os rebatimentos destas condições no exercício da supervisão acadêmica de estágio e na organização do estágio supervisionado. No estado paranaense existe a oferta de oito cursos de Serviço Social; em seis instituições de ensino, a saber: Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Centro Oeste (UNIOESTE), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campi Apucarana e Paranavaí.



para identificação das fontes foram: estágio supervisionado e supervisão de estágio. O levantamento dos periódicos ocorreu por meio de pesquisa na Plataforma Sucupira³ visando identificar as revistas brasileiras específicas da área do Serviço Social.

De um total de 17 periódicos, foram localizadas produções em 08. Nessas revistas foi localizado o total de 35 artigos no período referenciado com os descritores estágio supervisionado e supervisão de estágio. As revistas foram: Argumentum (A1), Revista em Pauta (A1); Textos e Contextos (A1); Serviço Social em Revista (A2); Revista Temporalis (A2); Revista Libertas (A3); Serviço Social em Perspectiva (A3) e Caderno Humanidade e Perspectiva (A4).

Cabe destacar que a revista que apresentou o maior número de artigos foi a revista Serviço Social em Perspectiva com *qualis* A3, com um total de 22 artigos. No ano de 2020 foram publicados 2 volumes sobre a temática estágio supervisionado e em 2022 uma edição /especial. Em seguida a revista Caderno Humanidade e Perspectiva, *qualis* A4, com 06 artigos que contou com publicações apresentadas em Mostras de Estágio realizadas pela coordenação de estágio do curso de Serviço Social da instituição mantenedora da revista.

Após a localização procedeu-se à leitura dos artigos objetivando identificar as concepções de estágio supervisionado e supervisão de estágio. Nos 35 artigos a pesquisa predominante é a revisão bibliográfica com 19 artigos, seguida da pesquisa de campo com 09, revisão bibliográfica e documental com 06 e relato de experiência citado em 01 artigo. Os artigos foram identificados pela inicial A seguida dos números que expressam a quantidade localizada, isto é, de A1 a A35.

Considerando este percurso metodológico, os resultados parciais do estudo serão aqui apresentados em outras duas seções, além desta de caráter introdutório. Na segunda seção do artigo, apresentam-se as discussões suscitadas em torno dos debates sobre as concepções de estágio supervisionado. Na seção seguinte, orientados pela

³ A Plataforma Sucupira é uma ferramenta de atualização e de compartilhamento de informações acadêmicas. Através dessa plataforma, a CAPES consegue realizar de forma mais eficiente o acompanhamento e as avaliações periódicas sobre os dados dos programas de pós-graduações que existem no país. Além disso, a plataforma também funciona como uma base de referência para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).



mesma intencionalidade, problematiza-se as concepções sobre a supervisão de estágio expressas nas produções que nos serviram de fonte de pesquisa. Por fim, em busca de elaborar algumas sínteses, ainda que provisórias, apresenta-se uma conclusão na qual foram destacados aspectos considerados mais essenciais sobre as duas questões norteadoras da presente análise.

Concepções de estágio supervisionado

As concepções apresentadas nas produções tomam como referência, em sua maioria, o marco regulatório atual sobre o estágio supervisionado, quais sejam: as Diretrizes Nacionais para o Curso de Serviço Social (1996), a Política Nacional de Estágio (2010) e a Resolução 533 de 2008 do CFESS que trata da Supervisão Direta de Estágio.

Em relação à concepção de estágio supervisionado, após a leitura e análise dos conteúdos dos artigos, foi possível identificar algumas tendências explicativas. São elas: **atividade didático-pedagógica; capacitação para o exercício profissional; espaço/ momento/ lugar de construção de sínteses teórico-práticas.**

As tendências serão problematizadas separadamente para fins didáticos, mas estabelecem entre si uma relação de interdependência.

No contexto de uma primeira tendência - **atividade didático-pedagógica** -, foi constatado que o estágio é entendido como componente curricular, ato educativo, processo/atividade de ensino-aprendizagem, como se identifica nos trechos de alguns artigos.

O estágio supervisionado em Serviço Social, componente curricular obrigatório para a integralização da graduação em Serviço Social – conforme as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996 –, se constitui como dimensão fundamental no projeto de formação profissional (A7).

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (A7).



O estágio supervisionado é um componente curricular obrigatório, integralizador da formação profissional, sistematizado pelas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (A9).

O Estágio Supervisionado é uma das atividades curriculares obrigatórias indispensáveis à formação em Serviço Social (A12).

[...] um processo coletivo de ensino-aprendizagem [...] (A18).

As citações acima afirmam o que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Serviço Social (1996) preconizam assim como a Política Nacional de Estágio (2010), a Resolução 533 de 2008 e a Lei Nacional do Estágio (2008), isto é, que o estágio supervisionado deve ser analisado como exigência de um processo formativo, levando em consideração seu potencial pedagógico.

O caráter formativo do estágio, seja na modalidade obrigatório e não obrigatório, perpassa o requisito em um projeto pedagógico, circunscrito às disposições legais nacionais, aos manuais de estágio dos cursos de graduação, às exigências das regulamentações da profissão e das normas das instituições de ensino em que se vinculam tais cursos.

Dessa forma, afirma-se que o estágio, tem natureza curricular e deve ser considerado componente integralizador do processo formativo, em particular, da formação graduada em Serviço Social. Importante destacar que o atual marco regulatório de estágio tanto nacional quanto ao profissional se constitui em um avanço quando deixa de considerar o estágio como atividade complementar e sim, obrigatória.

O excerto de um artigo chama a atenção quando expressa que o estágio é compreendido como campo de treinamento. Essa concepção traz algumas preocupações, pois revela uma concepção de estágio que foi colocada em questão no processo de revisão curricular dos anos de 1990, qual seja: o entendimento de que o estágio traduz-se na repetição das ações profissionais centradas na tarefa, na instrução, com pouco espaço para a problematização e reflexão. Trata-se de uma experiência, centrada na empiria como ponto de partida e chegada, que se materializa pela repetição de rotinas e procedimentos burocráticos, pontuais e imediatos.

Numa segunda tendência - **capacitação para o exercício profissional** - constatou-se que os autores exploram a definição de estágio defendida pelas Diretrizes



Curriculares Nacionais para o Curso de Serviço Social e a Política Nacional de Estágio como se pode verificar nos excertos abaixo.

O estágio é um elemento fundamental na formação do(a) estudante de Serviço Social, visto que permite a experiência da práxis no cotidiano de trabalho da categoria (A 01).

O estágio supervisionado compreende às atividades de aproximação e participação nas ações interventivas do Serviço Social nos espaços socio-ocupacionais — unidades concedentes de estágio. Espaço em que o estudante participa *in loco* das rotinas e ações que o profissional formado na área executa em seu ofício laboral (A 02).

O estágio é o momento em que o aluno faz as aproximações e reflexões por meio da vivência sobre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão, articulando os conteúdos das disciplinas ministradas em sala de aula com as intervenções propostas nos espaços de atuação profissional (A 02).

O estágio contribuiu para o processo de aprendizado, visto que, através da análise, observação e registros, obteve-se a construção de competências e conhecimentos inerentes ao exercício da profissão (A 03).

[...] o estágio é considerado um espaço privilegiado por ser o momento no qual o aluno se aproxima da intervenção profissional, considerando que esta é uma particularidade de nossa profissão (A 08).

O estágio é concebido como um campo de treinamento, um espaço de aprendizagem do fazer concreto do Serviço Social, onde um leque de situações, de atividades de aprendizagem profissional se manifestam para o estagiário, tendo em vista a sua formação (A11).

O conteúdo das passagens citadas reforça que o estágio supervisionado em Serviço Social configura-se como inserção do/a estudante nos diferentes campos socio-ocupacionais do assistente social para o aprendizado do exercício profissional. A exemplo também de como prescrevem a Lei Nacional do Estágio e as normativas e regulamentações da profissão de Serviço Social. Tais definições perpassam o entendimento do estágio como *lócus* da experiência, da vivência, da aproximação com a intervenção profissional, do contato com o campo ocupacional, como campo de treinamento.

Fica nítido que ao estágio é concebido como a primeira experiência do/a estudante de aproximação da realidade profissional e social. Não se trata de uma visita institucional, de conhecer o exercício profissional através de uma palestra ou participação de um evento, mas de estabelecer um vínculo, não trabalhista, mas



pedagógico, que permita ao/a estudante, na condição de estagiário/a como sujeito em formação, a oportunidade de aproximação, de vivência, de conhecimento do cotidiano profissional do/a assistentes sociais onde as demandas se apresentam, as requisições se interpõem e as condições de vida e trabalho dos/as usuários/as atendidos/as pulsam.

Esse ponto merece uma problematização: de fato, o estágio se materializa quando o/a estagiário/a se insere no campo de estágio, desde que atenda todas as formalidades requisitadas, ou seja, inicialmente, o contrato de estágio assinado e a autorização para o início das atividades.

No entanto, essa inserção, potencialmente, pode propiciar o aprendizado do exercício profissional, mas não está dado. É algo que precisa ser construído e decorre de um conjunto de determinantes. Portanto, apenas a inserção do/a estudante, embora imprescindível, não traz tal garantia. Não se trata de uma relação direta e estabelecida *a priori*.

A inserção no campo de estágio, desse modo, garante a vaga e o cumprimento da carga horária exigida. Isso não significa concordar que o estágio é mera exigência formal, mas que tem um limite bem demarcado em relação a sua definição. Quanto à sua finalidade e objetivos, é outra discussão. Acredita-se, desse modo, que a mobilização dos conhecimentos necessários para o aprendizado decorre, não exclusivamente, do processo de supervisão, como será discutido posteriormente.

Nota-se que nos trechos selecionados ao se referirem ao estágio enquanto atividade que proporciona a aproximação ao campo profissional, visando o aprendizado do exercício profissional, destacam a necessidade, por parte do/a estagiário/a do desenvolvimento de *competências, conhecimentos ricos, domínio de rotinas e ações e articulação as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa*.

Tais conteúdos, por vezes, se apresentam muito esvaziados teoricamente com pouco referencial analítico e reflexivo sobre os conhecimentos que precisam ser mobilizados nesse percurso.

Ao afirmar tal responsabilidade ao estágio, desconsidera-se que esta preparação é compreendido desvinculado da supervisão de estágio e de outros componentes



curriculares. Desconsidera-se também a indissociabilidade entre formação e trabalho profissional.

Esses conhecimentos, habilidades, competências não deveriam ser escopo do processo formativo como um todo? Qual a particularidade do estágio e do processo de supervisão?

Questiona-se essa posição uma vez que a produção teórica analisada indica que a centralidade do aprendizado do exercício profissional tem sido destinada ao componente curricular estágio supervisionado, sem apresentar um posicionamento crítico sobre essa proposição. Por que essa insistência e demarcação?

Tal preocupação se sustenta em estudos realizados (Portes, 2016) que apresentam o equívoco em dar centralidade ao estágio na formação profissional dos assistentes sociais, exigindo desse componente curricular o que, efetivamente, ele não pode oferecer.

Assim, incumbe-se ao estágio supervisionado uma responsabilidade, por vezes travestida de uma tarefa missionária, que ele concretamente não pode materializar, o que faz com que muitas expectativas dos estudantes em relação à sua experiência de estágio não sejam atendidas, por desconsiderar, muitas vezes, as mediações que precisam ser construídas no processo de ensino-aprendizagem. Essa desconsideração pode gerar um falso e problemático entendimento da relação teoria-prática (Portes, 2016, p. 150).

Em pesquisa realizada por Manfroi essa preocupação também se evidencia,

Apontar que o estágio é a possibilidade de contato com a realidade ou o primeiro contato com a realidade, conhecer os usuários, conhecer os instrumentos, operacionalizar as dimensões ético-políticas, teórico-metodológicas e técnicas-operativas, nos levam a pensar como apreendem os demais conteúdos do curso nesse processo. Ainda aparecem traços da fragmentação teórico prática [...] (Manfroi, 2021, p. 110).

Acredita-se que esse direcionamento continua ocorrendo, porque nunca deixou de comparecer na produção do conhecimento sobre estágio e supervisão em Serviço Social, e só pode ser explicado num quadro mais complexo que versa sobre como tem se dado o ensino do trabalho profissional e de seus fundamentos na lógica curricular dos cursos de graduação.

Importante destacar que ao problematizar a centralidade do estágio na formação profissional do/a assistente social, não se exclui o entendimento de que esta fase assume um papel fundamental, ou seja, tem uma essencialidade da qual não se



pode negligenciar. A questão aqui problematizada é a de que não se trata de uma questão semântica, pois centralidade e essencialidade não podem ser compreendidas como sinônimos.

Em uma terceira tendência explicativa - **espaço/momento/lócus/instrumento de construção de sínteses teórico-práticas** - foi identificado um conjunto de apreensões que carecem de reflexões. Os excertos apresentados a seguir, do ponto de vista da autora desta pesquisa, explicitam a ideia de o estágio configurar uma possibilidade de síntese entre teoria e prática. Observa-se:

[...] o estágio supervisionado em Serviço Social precisa propiciar espaço em que se oportunize a aprendizagem além da teoria, a vivência profissional, social e cultural, pois é por meio dessa integração que o(a) estudante se tornará capaz de atuar de forma integrada, com visão inovadora e crítica (A 01).

O estágio é o momento em que o aluno faz as aproximações e reflexões por meio da vivência sobre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão, articulando os conteúdos das disciplinas ministradas em sala de aula com as intervenções propostas nos espaços de atuação profissional (A 02).

Nesse sentido, apontamos o estágio como *lócus* estratégico para buscarmos elementos de desvelamento dessa realidade, dada sua centralidade na formação profissional (A 12).

[...] o estágio como central no processo de formação e *lócus* privilegiado da relação teoria e prática (A 14).

É no estágio supervisionado que o estudante mobiliza os conhecimentos adquiridos na academia para compreensão da realidade em que está inserido, podendo perceber como a crise atual do capital expressa-se no contexto sociopolítico da instituição, as alterações que a Reforma Gerencial do Estado operou nas estruturas e dinâmicas institucionais, a regência das instituições por contratos de gestão e programas direcionados por metas quantitativas, supostamente em nome da eficiência e eficácia (A 14).

O estágio é o *lócus* privilegiado do conhecimento da realidade, do desenvolvimento do perfil crítico do estagiário desde que este desenvolva, a partir de técnicas de análise de conjuntura e institucional, uma reflexão que ultrapasse a aparência dos fatos e busque a essência dos processos (A 18).

O estágio curricular, no curso de Serviço Social, tem como premissa propiciar ao discente o estabelecimento de relações mediatas entre os conhecimentos teóricos e o trabalho profissional, a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício profissional, bem como o reconhecimento da articulação da prática do Serviço Social e o contexto político econômico-cultural das relações sociais (A 23).



Essa tendência permite, estabelecendo conexão com as duas anteriores, consumir o significado atribuído ao estágio no processo formativo dos/as assistentes sociais nessa revisão de literatura.

Como já pontuado na tendência anterior, cria-se uma expectativa de que a inserção da/o estudante no campo socio-ocupacional o/a capacita para construção de mediações teórico-práticas. Mas essa construção não se faz sem a mobilização de um conjunto de saberes e conhecimentos capazes de fomentar a produção de sínteses.

Destarte, não é o estágio, de forma endógena, o potencializador da construção das mediações teórico-práticas, mas o conhecimento (teórico, político e técnico) acumulado de todos os sujeitos envolvidos no processo formativo dos/as assistentes sociais, com destaque aqui para os/as supervisores/as de estágio, que podem desempenhar um papel de articuladores/facilitadores/as desse processo, ainda que não exclusivamente.

Qual seria o entendimento sobre a construção das sínteses teórico-práticas no processo formativo dos assistentes sociais e particularmente, do estágio e na supervisão nessa construção?

O cotidiano dos campos socio-ocupacionais onde o estágio é desenvolvido é configurado pela mecanicidade, ocasionando uma relação direta entre pensamento e ação, despida de qualquer possibilidade de crítica e reflexão. As respostas profissionais construídas para atender às demandas socialmente postas no cotidiano se configuram em ações fragmentadas marcadas por atividades desconexas.

Sob o predomínio da racionalidade instrumental burguesa, a *razão* renuncia gradativamente, com o desenvolvimento histórico, a sua dimensão de totalidade, se fragmentando em várias “razões”, ou seja, se estilhaçando em razões setoriais, que se limitam ao conhecimento de motivações particulares, sem se preocupar com o todo social (Maranhão, 2017, p. 99).

É com esse cotidiano que o/a estágio e os/as supervisores/as vão se deparar. O cotidiano da reprodução das normas, dos comportamentos, dos costumes, das tradições, da singularidade alienada (Barroco, 2009). Um complexo de contradições, de heterogeneidades, de manipulação de variáveis empíricas (Souza, 2016) que irão



requisitar do/a assistente social, respostas pragmáticas às refrações da questão social, fazendo uso de instrumentos e técnicas por si só, reposicionando o sincretismo no exercício profissional.

As questões que se colocam são: como problematizar essa lógica utilitarista, mecanicista e reiterativa que o cotidiano impõe? Quais possibilidades existem para colocar em questão a lógica formal-abstrata que impera a configuração das políticas sociais e dos serviços sociais prestados pelas instituições na formação do Estado Burguês? Como superar a concepção de estágio como campo de treinamento e adestramento e mera repetição de tarefas e rotinas? O que compete ao estágio e à supervisão na busca da relação entre teoria e prática?

Quando se pensa na construção da relação teórico-prática, a partir da experiência do estágio e na condução da supervisão de estágio, defende-se que tal relação se sustente em uma perspectiva marxista que entende a teoria como capacidade de interpretar e analisar a realidade objetivando apreender suas determinações e contradições, suas legalidades, racionalidades e conexões.

As situações apresentadas no cotidiano do trabalho profissional não se revelam na sua essência, pois trata-se de um espaço embebido pela imediatividade, heterogeneidade e superficialidade extensiva (Lukács, 1963). Como afirma Yamamoto (2004) a relação entre aparência e essência opera carregada de mediações. Para isso é necessário um esforço analítico que coloque em movimento um conjunto de conhecimentos de natureza teórica, não para serem aplicados na prática, mas para elucidar o significado social do Serviço Social e do seu exercício profissional por meio do trabalho assalariado. Teoria e prática seus têm seus próprios movimentos, mas se constituem unidade no diverso.

No processo do conhecimento, a teoria e a prática, como elementos de naturezas diferentes – ou, se preferirmos, como polos opostos –, se confrontam todo momento: questionam-se, negam-se e superam-se, a ponto de encontrarem uma unidade que é sempre histórica, relativa e provisória. Não obstante, a teoria e a prática mantêm sua especificidade e sua autonomia. A teoria tem que ser vista como crítica e busca dos fundamentos (Forti; Guerra, 2011, p. 18).

É preciso criar espaços de aprendizagem, através da aproximação do/a estagiário/a com a realidade social e profissional para que essas possibilidades de



reflexão se materializem. Espaços esses mediatizados e orientados pelos/as supervisores/as de campo e acadêmicos/as. Só assim é possível falar em construção de sínteses teórico-práticas. Fora isso, é treino, repetição, adestramento, modelagem, imitação.

No próximo tópico, ao problematizar a definição de supervisão de estágio, tais possibilidades serão mais bem discutidas.

Concepções de Supervisão de estágio em Serviço Social

Sobre a concepção de Supervisão de Estágio, alguns apontamentos:

- a) Na produção do conhecimento levantada sobre o estágio em 09 artigos não há uma relação direta com a discussão sobre supervisão de estágio, ou seja, ao discutir o estágio supervisionado não se aborda a discussão da supervisão de estágio;
- b) Os artigos que tratam sobre a supervisão decorrem, em sua maioria, de pesquisas de campo.
- c) A legislação mais citada para fazer referência à supervisão de estágio é a Resolução 533 de 2008 do CFESS;

O conteúdo analisado na produção teórica permitiu identificar que a supervisão de estágio é problematizada a partir de três eixos: definição de supervisão; competências dos/as supervisores/as e envolvimento dos sujeitos e as condições de trabalho para a realização da supervisão.

Em relação à definição de supervisão de estágio, destacam-se os excertos:

[...] um dos processos integrantes do trabalho do assistente social, tendo vista ser uma atribuição privativa do profissional, portanto não é 'sobre trabalho'" (Lewgoy, 2010, p. 129). Além disso, a instituição empregadora não reconhece a supervisão de estágio como uma atribuição privativa do assistente social, entendendo-a como um afastamento temporário do assistente social do processo produtivo, o que deslegitima a supervisão como parte do cotidiano da profissão e da instituição (A 05).



A supervisão de estágio é reconhecida como atribuição privativa e orientada pelas Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social (1996) da ABEPSS, pela Resolução CFESS 533/2008, que trata da supervisão direta de estagiário/as e pela Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010). Sendo assim, a supervisão: Tem sido compreendida como uma atribuição que requer preparo teórico-prático na medida em que o processo de supervisão pressupõe dos/ as profissionais a mobilização de um conjunto de conhecimentos para seu exercício, tendo em vista sua dimensão pedagógica. O processo de supervisão, que se materializa através da orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário/a, expressa a indissociabilidade entre formação e exercício profissional e tem sido, ainda que não exclusivamente, um componente fundamental para o aprendizado do trabalho profissional (A 08).

A supervisão de estágio, ao se constituir em um dos momentos que articula o exercício profissional e a formação dos assistentes sociais, abarca a reflexão, a compreensão, a análise, a proposição, a intervenção na e da realidade social, nas determinações das relações sociais, nas dinâmicas da vida social (A 10).

A supervisão de estágio é uma instância na grade curricular que, ao realizar a interlocução entre universidade e o mundo do trabalho, impõe aos acadêmicos, trabalhadores, supervisores acadêmicos e de campo a tarefa de captar o mundo que envolve a realidade educacional: as novas tecnologias, o processo de globalização, as novas requisições advindas do mercado, evidenciadas no exercício profissional, são relevantes para a análise desta realidade (A 12).

A ABEPSS entende que a supervisão se constitui em um dos *lócus* estratégicos para a defesa do projeto ético-político profissional. Partimos de uma concepção de profissão que compreende a atuação profissional nas expressões da questão social, formulando, implementando e avaliando propostas para seu enfrentamento, por meio de políticas públicas, dos movimentos sociais e das organizações do terceiro setor (A 15).

Desse modo, a supervisão que compõe o projeto de formação é igualmente componente de um projeto de profissão que comporta sua orientação teórica e direção ético-política, conforme Guerra e Braga (2009, p. 534): “não pode ser compreendida desvinculada dos seus componentes teórico, ético e político, da compreensão do significado social do Serviço Social na sociedade brasileira, dos valores que privilegia, de um projeto profissional que se conecta (ainda que por meio de muitas mediações) a projetos de sociedade”. Dessa forma, na concepção de que o estágio e supervisão são elementos intrínsecos da formação e exercício profissional, considera-se a necessidade de um debate constante que seja atual e pertinente à categoria profissional na perspectiva de fortalecimento das lutas e resistências profissionais (A 19).

Em concordância com a concepção de estágio apresentada pelas Diretrizes Curriculares, a Resolução nº 533 explicita, em seu artigo 2º, que a supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do(a) assistente social - conforme determinado no artigo 5º da Lei 8662 de 1993 - devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de sua área de abrangência, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social



professor da instituição de ensino. No artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 533 (A 21).

Vale ressaltar que a Resolução 533 de 2008 aponta à necessidade que a supervisão ocorra de forma direta: Art. 2º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino. (CFESS, 2008). A supervisão direta de estágio em Serviço Social ocorre na relação indissociável entre supervisor/a de campo, supervisor/a acadêmico/a e discente estagiário/a (A 28).

A concepção da supervisão perpassa três explicações, que não se auto excluem: ***supervisão como atribuição privativa do assistente; supervisão como orientação, acompanhamento e avaliação do/a estagiário/a e supervisão como articulação/ relação entre trabalho e formação profissional.***

Entender a supervisão de estágio enquanto atribuição privativa significa afirmar que o seu exercício, tanto à supervisão acadêmica quanto à de campo, precisa ser assumido por um/a profissional com formação em Serviço Social, devidamente inscrito/a no CRESS e contratado/a para cumprir tal função.

No entanto, mesmo sendo a supervisão de estágio uma atribuição privativa, portanto exclusiva do profissional, esse é portador de autonomia relativa e não está, dessa forma, obrigado a assumi-la, caso entenda que as condições objetivas e subjetivas presentes institucionalmente obstaculizam o exercício da profissão de forma qualificada e orientada na defesa e aprofundamento do projeto profissional, trazendo impactos negativos para a aprendizagem e formação do estudante (Ortiz, 2016, p. 210).

Sobre essa atribuição privativa o conjunto CFESS-CRESS dispõe de uma série de normativas e resoluções que pretendem fiscalizar o exercício profissional e qualificar a supervisão direta de estágio no processo formativo dos/as assistentes sociais, pautando suas ações na busca pela garantia dos princípios ético-políticos e das condições éticas e técnicas do trabalho profissional, em acordo com a Resolução CFESS nº493/2006.

Na Lei 8.662/93 que regulamenta a profissão de Serviço Social (CFESS, 1993) há dois artigos que se manifestam sobre a supervisão direta de estágio:

Artigo 5 - “Constituem atribuições privativas do assistente social: ---- VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social” (1993, p. 29).



Artigo 14 “Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os assistentes sociais responsáveis por sua supervisão. Parágrafo único – somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta do assistente social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio em Serviço Social”. Essas são as diretivas da regulamentação profissional que se complementam com a fundamentação ético-política presente no Código de Ética Profissional (1993, p. 36).

De modo específico, o Código de Ética do/a Assistente Social estabelece vedações e deveres, em relação à supervisão:

Artigo 4 - “É vedado ao assistente social: d) compactuar com o exercício ilegal da profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais; e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em instituições públicas e/ou privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário” (1993, p. 28).

Artigo 21 - “São deveres do assistente social: c) informar, esclarecer e orientar os estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste código” (1993, p. 38).

Na Resolução 533 de 2008 que regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social, destacam-se três artigos:

Art. 2. A supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino (2008, p. 02).

Art. 4º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social estabelece-se na relação entre unidade acadêmica e instituição pública ou privada que recebe o estudante, sendo que caberá: I) ao supervisor de campo apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio; II) aos supervisores acadêmicos e de campo e pelo estagiário construir plano de estágio onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo (2008, p. 03).

Art. 8º. A responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo, quanto do supervisor acadêmico, cabendo a ambos o dever de: I. Avaliar conjuntamente a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio; II. Acordar conjuntamente o início do estágio, a inserção



do estudante no campo de estágio, bem como o número de estagiários por supervisor de campo, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º; III. Planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio; IV. Verificar se o estudante estagiário está devidamente matriculado no semestre correspondente ao estágio curricular obrigatório; V. Realizar reuniões de orientação, bem como discutir e formular estratégias para resolver problemas e questões atinentes ao estágio; VI. Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota (2008, p. 04).

Percebe-se que até aqui as normativas e resoluções, embora imprescindíveis para compreender e defender a supervisão direta do estágio, não se manifestam em relação a uma definição de supervisão de estágio.

Não será nessas normativas e resoluções que tal definição vai comparecer. Nos trechos selecionados dos artigos a supervisão de estágio é compreendida como orientação, acompanhamento e avaliação do/a estagiário/a, ou seja, enquanto uma atividade didático-pedagógica.

Essa definição tem sido problematizada, por exemplo, por Guerra e Braga (2009), Portes (2016-2022), Caputi (2016), Lewgoy (2010), Oliveira (2009) que refletem sobre a definição, o significado e os objetivos da supervisão de estágio em Serviço Social.

O/a estagiário/a ao se inserir no campo ocupacional onde o/a assistente social exerce seu trabalho necessita ser acompanhado/a, orientado/a e avaliado/a do ponto de vista pedagógico. Isso decorre porque o estágio, enquanto componente curricular, ainda que não exclusivamente, prevê o desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos e competências profissionais para o exercício futuro da profissão, desde que tal atividade seja supervisionada. Conhecimentos e competências essas que são construídos ao longo do processo formativo e não devem ser cobrados somente na condução do estágio e da supervisão, mas através da construção de espaços onde a unidade teórico-prática se forje na totalidade do processo formativo.

A supervisão, pelo seu potencial pedagógico e sua particularidade em refletir e problematizar sobre o cotidiano profissional, pode se configurar em uma das possibilidades de articulação entre formação e trabalho profissional.

A orientação, o acompanhamento e a avaliação da estagiária e do estagiário implica a mobilização de conhecimentos teórico-práticos por parte das



supervisoras e dos supervisores, entendendo que tais atribuições exigem, particularmente, o desenvolvimento de uma capacidade analítica e interventiva. Não que esta capacidade não deva ser desenvolvida pelas e pelos demais assistentes sociais, mas, para aqueles que realizam a função de supervisoras ou supervisores de campo e acadêmicos, passa a ser uma condição fundamental a qual não se pode adiar ou abrir mão (Portes, 2023, p. 145)

Essa tríade (orientação, acompanhamento e avaliação) pressupõe que a supervisão seja planejada, o que coloca em questão a definição de supervisão como treino, repetição e tarefa. Supervisão é processo e não uma atividade com um fim em si mesma. Entende-se, portanto, que todas as atividades realizadas pelo/a supervisor/a de estágio precisam estar organicamente vinculadas e não como a soma das partes para se chegar ao todo.

Enquanto processo, a supervisão seja ela acadêmica ou de campo, em seu planejamento, deve assegurar ações sistemáticas, organizadas e sustentadas em um referencial teórico crítico-dialético capaz de oportunizar o/a estagiário/a suspender temporariamente o cotidiano marcado pela imediatividade e superficialidade, buscando analisar, entre outros quesitos:

- a) Que a profissão de Serviço Social não autoexplica nem auto define. Suas requisições, demandas e ações profissionais só podem ser analisadas a partir do seu significado social no processo de produção e reprodução das relações sociais;
- b) Que a profissão se situa nas relações mais amplas que são constitutivas da sociedade capitalista no contexto da construção de respostas profissionais às refrações da questão social enquanto manifestação intrínseca inerente ao sistema de produção capitalista;
- c) Que o Serviço Social é uma profissão socialmente determinada e que as contradições do capitalismo incidem na organização do trabalho dos/as assistentes sociais.
- d) Que a forma de aparecer da profissão se dá pela sua dimensão técnico-operativa, mas que essa estabelecesse uma conexão com as demais dimensões: teórico-metodológica e ético-política;



- e) Que os campos socio-ocupacionais, onde os estágios se desenvolvem, são terrenos de disputa e tensionamentos e as políticas sociais são funcionais à ordem do capital, mesmo que respondendo parcialmente algumas demandas da classe trabalhadora.
- f) Que a profissão é regida pelo estatuto de assalariamento. Condição imprescindível para perpetuação do modo de produção capitalista. O trabalho assalariado está diretamente associado ao trabalho precarizado marcado pelos processos de intensificação da exploração, flexibilização das condições e relações de trabalho.

Esses se constituem, como exemplo, conteúdos a serem problematizados no processo de supervisão, com as devidas particularidades da supervisão de campo e da supervisão acadêmica onde o tempo e espaço são fatores fundamentais. Pode se tornar um indicativo para se romper com a supervisão esvaziada e neutra, despedida de potencial reflexivo. Aquela focada no cumprimento de tarefas-fins e no relato de “casos” que pouco ou quase nada agregam para a criação de espaços de aprendizagem com conteúdos reflexivos, críticos e problematizadores da realidade social e profissional.

Para que isso ocorra não é qualquer supervisão que serve. Os/as supervisores/as precisam colocar em movimento um conjunto de conhecimentos de natureza distinta, mas não excludentes, não só para que os/as estagiários/as sejam capazes de analisar o seu trabalho na conjuntura mais ampla das transformações do mundo do trabalho como também oferecer essa oportunidade aos seus/suas estagiários/as. Dessa forma, a indissociabilidade entre trabalho e formação profissional torna-se exequível, e não mera especulação.

Nos excertos destacados em relação à definição da supervisão mencionam-se as competências e as atribuições dos sujeitos envolvidos nesse processo. Ressaltando que o processo de supervisão de estágio se faz no diálogo, na aproximação, na reciprocidade.

A supervisão requer o envolvimento de três atores: o estudante, o professor/supervisor acadêmico e o assistente social de campo. Esse vínculo é primordial para o processo de estágio e deve ocorrer essencialmente mediante a troca cotidiana de vivências e saberes (A 08).



O processo envolve três sujeitos – assistente social docente, discente e assistente social de campo (A 12).

De acordo com a PNE a supervisão de estágio na formação em Serviço Social envolve duas dimensões distintas, mas não excludentes de acompanhamento e orientação profissional: uma supervisão acadêmica que caracteriza a prática docente e, portanto, sob responsabilidade do(a) professor(a) supervisor(a) no contexto do curso e a supervisão de campo, que compreende o acompanhamento direto das atividades práticas institucionais da(o) estudante pelo(a) assistente social, nos campos de estágio (A 23).

Os sujeitos citados que compõem o processo de supervisão de estágio são: estagiário/a, supervisor/a de campo e supervisor/a acadêmico/a conforme indicado na Política Nacional de Estágio (2010).

Tal documento detalha a responsabilidade de cada sujeito, mas pouco avança em relação às suas definições.

Aos(às) supervisores(as) acadêmicos(as) compete o papel de orientar os estagiários e avaliar seu aprendizado, em constante diálogo com o(a) supervisor(a) de campo, visando a qualificação do estudante durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão, em conformidade com o plano de estágio. Aos(às) supervisores(as) de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio, em conformidade com o plano de estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o(a) supervisor(a) acadêmico(a), no processo de supervisão (Política Nacional de Estágio, 2010, p. 19).

O que se pode identificar é que ambos - supervisor/a de campo e supervisor/a acadêmica, conforme já destacado anteriormente nesse texto, exercem a atribuição privativa de orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário/a, mediatizados pela execução do plano de estágio. Ou seja, supervisão acadêmica e campo estabelecem relação entre si e desempenham papéis semelhantes.

Nos artigos analisados são poucos o que procuram diferenciar a definição e as atribuições da supervisão acadêmica e a de campo. Os que fazem correm alguns riscos que tem custado muito caro à profissão: a dicotomia entre teoria e prática.



Tem-se discutido (Portes, 2016) que a objeto sob o qual se debruça a supervisão de estágio em Serviço Social é o exercício profissional. A supervisão de campo e acadêmica, enquanto atribuição privativa, se consubstanciam nessa premissa, na medida em que, ambas, se constroem na árdua responsabilidade e sua dimensão pedagógica, de problematizar o trabalho do/assistente social num determinando campo socio-ocupacional.

Na realização da supervisão, os/as assistentes sociais estão exercendo a profissão e submetidos/as às determinações, exigências e requisições do seu contrato de trabalho, num tempo e espaço que, embora tenha suas particularidades, expressam sua condição de trabalhadores/aa assalariados/as.

Quais seriam, então, essas particularidades? As duas modalidades de supervisão se concretizam no espaço e no tempo do cotidiano (Caputi, 2016). Espaço da produção e reprodução da vida social.

(...) o cotidiano é colocado à prova, é refletido, teorizado e, com isso, a dimensão investigativa é aprimorada e o conhecimento surge a análise crítica do real, do desenvolvimento promissor da pesquisa. Portanto, o espaço da supervisão, em sua conjugação tripla- supervisão acadêmica, aluno e supervisão de campo- configura-se como um estímulo à pesquisa, à dimensão investigativa e à produção de conhecimentos. Nesse sentido, torna-se importante que a supervisão de estágio seja aproveitada em todas as suas possibilidades, como um dos espaços onde a pesquisa em Serviço Social pode germinar e progredir (Moljo; Mendes, 2016, p. 282).

A supervisão de campo não se diferencia da supervisão acadêmica somente pelo **tempo** gasto na orientação, acompanhamento e avaliação do/a estagiário/a, mas, sobretudo, na organização do **tempo** para a realização dessa atribuição. Um **tempo** que não é reconhecido pelo empregador como trabalho porque o/a assistente social não está na relação direta com o/a usuário/a; um **tempo** que não foi planejado e contado como as demais atividades profissionais e, por vez, cai na sobrecarga. Um **tempo** que, em partes, o/a assistente social não tem controle e que, mesmo planejado, pode ser alterado, porque se trata do **tempo** do cotidiano, em um **espaço** onde a visa pulsa e repulsa; em um **espaço** onde as situações concretas se expressam e exigem, pela configuração dos serviços e dos programas sociais, uma resposta imediata; um **espaço**



que tem sido marcado pela degradação da vida social e da precarização das condições de trabalho.

Esse binômio tempo-espaço precisa ser levado em consideração quando se reflete sobre a supervisão de estágio em Serviço Social. Assim como no entendimento da supervisão acadêmica que se configura também num **tempo/espaço** demarcados, mas com um diferencial: um **tempo** que, a priori, foi planejado e pensado para criar oportunidades de reflexão, uma vez que há, no campo da docência, exigência para elaboração de programas de disciplina e, no caso do Serviço Social, carga horária atribuída ao/à docente para o desenvolvimento da supervisão acadêmica, num **espaço**, que em tese, deve ser provocador, instigante, reflexivo, onde a supervisão pode ocorrer, não apenas, mas majoritariamente, depois que o/a estagiário/a já vivenciou as situações concretas e pulsantes do campo de estágio.

O que isso significa? Que tanto a supervisão de campo quanto a acadêmica, cada uma fazendo uso de instrumentos pedagógicos específicos, não devem abdicar da análise do trabalho profissional e de que como seu exercício perpassa não só a questão do **tempo/espaço**, mas as condições objetivas sob as quais a supervisão se desenvolve e condicionam esse tempo e espaço.

A problematização da supervisão de estágio e as condições de trabalho no levantamento da produção de conhecimento realizada nessa pesquisa, pouco apareceu. Dos trinta e cinco artigos estudados, em três essa discussão comparece.

No entanto, é *mister* lembrar que, conforme afirmou Dal Rosso “Não existe trabalho realizado fora das coordenadas de tempo e de espaço (2013, p. 75). E esse tempo e espaço que intermediam o trabalho do/a assistente social precisam ser situados como sendo tempo e espaço da *superexploração*, da precarização das condições de trabalho, da ampliação da jornada de trabalho e intensificação laboral, da subcontratação e da afronta aos direitos sociais, com atenção, para a desregulamentação dos direitos trabalhistas.

A reflexão e problematização do cotidiano profissional do/a assistente social, demarcados histórica, social, temporal e espacialmente pela sociabilidade burguesa, no processo de supervisão de estágio, pode se configurar como ponto de partida para a



construção desses processos analíticos, mas ao voltar-se a ele, a aparência não dever ser confundida com a análise da totalidade. Esse processo está em permanente construção no exercício da supervisão de estágio.

Os campos ocupacionais dos/as assistentes sociais são terrenos de disputas e tensionamentos, demarcados pela alienação e exploração do/a trabalhador/a que requisitam a construção de respostas imediatistas, fragmentadas e reiterativas, mas a supervisão de estágio é uma atribuição privativa que pode conter possibilidades de suspensão do cotidiano, não pelo voluntarismo ou pelo bom senso. Um dos caminhos é o armamento teórico e compromisso político que se apresentam ao/a assistente social, supervisor/a de estágio, e também ao /a estagiário/a, sujeito em formação, como estratégia de desvelamento da realidade fundamentada na sociabilidade burguesa, das formas e condições precárias de trabalho, da natureza prescritiva e normativa das requisições profissionais, das ações profissionais desenvolvidas na trama e na lama da alienação do/a trabalhador/a que o destituem da sua condição de indivíduo social e coletivo e pertencente à classe trabalhadora.

A supervisão de estágio seja ela acadêmica ou de campo, pode se constituir em uma atitude de inquietude diante da pulverização da “questão social” e das políticas sociais refratárias/refrações do modo burguês, de transcender às abordagens individuais que pouco ou quase não refletem acerca do *modus operandi* do fazer profissional na lógica burguesa, que desencoraja, impossibilita e nega ao/ trabalhador/a construção coletivizada de lutas e resistências, porque aposta e investe no trabalhador/a solitário/ travestida pela sensação de solidariedade coletiva que a era digital vem construindo: o compartilhamento das redes sociais, a plataformização do trabalho, a intensificação combinada e legitimada da exploração do trabalho, o cumprimento das metas e da produtividade como se fossem beneficiar o/a trabalhadora. São redes de cooperação e comunicação que fortalecem o capital e consomem, cada vez mais e de forma mais perversa, a energia do/a trabalhadora/a, que tem se apresentado/a exausto/a, esgotado/a, adoecido/a.

Mas se está no campo da possibilidade, essa condição não está dada, precisa ser construída. É isso que se espera do/a supervisor/a e do/a estagiário/a durante e depois



da experiência do estágio e ao longo do processo formativo: que ele construa as mediações teórico-práticas para que seja capaz de ultrapassar a aparência fenomênica das demandas imediatas que se apresentam no cotidiano profissional. Os complexos totais encontram-se em constante movimento e necessitam ser descortinados e para isso é preciso conhecer, investigar, desconfiar, colocar em questão o que se apresenta como verdade absoluta.

Eis uma contribuição da supervisão de estágio para se pensar os processos de trabalho nos quais o/a assistente social se insere e o processo formativo em Serviço Social, tomando como referência a indissociabilidade entre trabalho e formação profissional.

Considerações Finais

A dupla supervisão de estágio em Serviço Social, acadêmica e de campo, decorre da exigência do estágio enquanto componente curricular obrigatório nos cursos de graduação.

A revisão de literatura revelou que estágio e supervisão são tratados, em muitos textos, como sinônimos, não aparecendo suas particularidades, embora só possam ser analisados a partir de uma relação de interdependência. Em relação às tendências identificadas o estágio é compreendido enquanto **atividade didático-pedagógica; capacitação para o exercício profissional; espaço/momento/lugar de construção de sínteses teórico-práticas.**

A supervisão de estágio é entendida como ***atribuição privativa do assistente; supervisão como orientação, acompanhamento e avaliação do/a estagiário/a e supervisão como articulação/relação entre trabalho e formação profissional.***

Dos 35 textos analisados, em 7 compareceu a relação entre supervisão de estágio e condições de trabalho, o que indica à necessidade de empreender pesquisas e estudos que extrapolem uma visão endógena da supervisão de estágio em Serviço social, pois se trata de uma atribuição privativa desenvolvida pelos/as assistentes sociais na sua condição de assalariamento.



Tal atribuição privativa pressupõe capacitação em uma perspectiva de educação permanente. Daí decorre a necessidade das instituições de ensino, investindo na indissociabilidade entre formação e trabalho profissional, promover cursos de diferentes naturezas para preparar teórica, política e tecnicamente o/a assistente social para o desenvolvimento dessa atribuição de natureza pedagógica.

Referências

ABEPSS. *Política Nacional de Estágio*. Brasília: ABEPSS, 2010.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social*. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_201603311138166377210.pdf. Acesso em: 05 de março de 2024.

BRASIL. *Lei n. 8.662 de 7 de junho de 1993*. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 05 de março de 2024.

BARROCO, M. L. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.

CAPUTI, L. Supervisão de estágio em Serviço Social: significâncias e significados. In: *Revista Katálysis*. Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 389-394, out. /dez. 2016.

CFESS. *Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008*. Regulamenta supervisão direta de estágio em Serviço Social. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Res/olucao533.pdf>. Acesso em: 05 de março de 2024.

CFESS. *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. CFESS, Brasília, 1993.

DAL ROSSO, S. Jornadas Excessivas de Trabalho. In: *Revista Paranaense de desenvolvimento*. Curitiba, v.34, n.124, p.73-91, jan./jun. 2013.

FORTI, V. e GUERRA, Y. Na prática a teoria é outra? In: *Serviço Social: temas, textos e contextos: coletânea nova de Serviço Social – 2. Ed.* - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

GUERRA, Y.A.D.; BRAGA, M.E. Supervisão em Serviço Social. In: CFESS. ABEPSS. (Org.). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília, DF:2009.



IAMAMOTO, M. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

LEWGOY, A. M. B. *Supervisão de estágio em Serviço Social: desafios para a formação e o exercício profissional*. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2010.

LUKÁCS, G. *Estética I*. Grijalbo. Buenos Aires. 1963.

Manfroi, V. M. Relatório Técnico Final. As condições de trabalho dos (as) assistentes sociais: uma análise a partir da realidade dos estágios nos espaços sócio-ocupacionais. Florianópolis, 2021.

MARANHÃO, César. Uma peleja teórica e histórica: Serviço Social, sincretismo e conservadorismo. In: MOTA, Ana Elizabete. AMARAL, Ângela (Org). *Cenários, contradições e pelejas do Serviço Social brasileiro*. São Paulo: Cortez, 2017.

MOLJO, C. B.; MENDES, D. L. de P. Supervisão de estágio e pesquisa em Serviço Social: o desvendar da realidade como eixo crítico-formativo. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. *A supervisão de estágio em Serviço Social: aprendizados, processos e desafios*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

OLIVEIRA, C. A. H. da S. Estágio Supervisionado Curricular em Serviço Social: Elementos para Reflexão. *Temporalis*, Brasília, ano 9, n. 17, p. 99-110, 2009.

ORTIZ, F. G. Desafios contemporâneos para o processo de estágio e supervisão em serviço social. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs). *Serviço Social: temas, textos e contextos*: coletânea nova de serviço social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PORTES, M. F. *O estágio e a supervisão no processo formativo dos assistentes sociais: a centralidade em questão*. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, 2016.

PORTES, M. F. A supervisão de estágio no trabalho de assistentes sociais: elementos para sua operacionalização. In: HORST, C. H. M.; ANACLETO, T. F.; *A dimensão técnica-operativa no trabalho de assistentes sociais*. Belo Horizonte, CRESS, 2023.

SOUZA, J. M. A. Edmund Burke e a gênese conservadorismo. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n.126, maio-ago, 2016.

Recebido em: 02/10/2024

Aceito em: 12/12/2024